



L E I N° 4.290, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003

“AUTORIZA A EXCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA DO CONSELHO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO LITORAL E SUA INCLUSÃO NO CONSELHO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DELTA JACUÍ”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

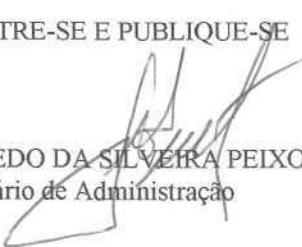
Art. 1º. Fica autorizada a exclusão do Município de Santo Antônio da Patrulha do Conselho Regional de Desenvolvimento do Litoral, bem como a sua inclusão no Conselho Regional de Desenvolvimento Metropolitano Delta Jacuí.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de outubro de 2003


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração